PROJETO DE LEI Nº 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 468.900,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)**,** destinado ao custeio das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários do extinto IPSIM, com recursos oriundos da compensação financeira entre regimes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.05 - Secretaria de Administração**	
Classificação programática:	28.272.0000.2050 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas	
Natureza da despesa:	3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Destinação de Recursos	1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R$ 148.000,00

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 - Secretaria de Administração	
Classificação programática:	28.272.0000.2050 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas	
Natureza da despesa:	3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	

Destinação de Recursos	1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R$ 73.000,00

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 - Secretaria de Administração	
Classificação programática:	28.272.0000.2051 - Pagamento de Outros Benefícios Serv. Segurado	
Natureza da despesa:	3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Destinação de Recursos	1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R$ 247.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 11 de dezembro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 38/2020

Itaú de Minas, em 11 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional especial para dar cobertura ao custeio das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários do extinto IPSIM, com recursos oriundos da compensação financeira entre regimes.

O Município recebeu nesta semana a quantia de R$ 468.900,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) do INSS (Regime Geral de Previdência), a título de compensação previdenciária com o extinto IPSIM (Regime Próprio de Previdência).

Tais recursos somente podem ser utilizados para o custeio da folha de pagamento do pessoal inativo, que percebem benefício previdenciário concedido pelo extinto IPSIM.

O dinheiro começará a ser usado já neste mês de dezembro e ainda ficará saldo a ser utilizado no próximo ano pela nova administração.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei, **em regime de urgência especial**, dada a importância da matéria e a proximidade do fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Oberdan Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal